

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023

Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES E MARIOZAN DE JESUS LIMA – IMPRESSOS INFORMÁTICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, com sede à Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales - Bahia, CNPJ nº 16.424.053/0001-70 neste ato representado por seu Presidente, **SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 822.687.465-34 e portador do RG. nº 11.591.362-97, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MARIOZAN DE JESUS LIMA, Nome Fantasia IMPRESSOS INFORMÁTICA**, CNPJ: 08.885.635/0001-25, situado na Rua Santos Dumont, 150, Centro – Cândido Sales, Bahia, representado pelo proprietário, o empresário MARIOZAN DE JESUS LIMA, portador da CI de RG nº 0665877005 SSP/BA, CPF: 939.380.475-34, devidamente representada pelo Sr. Mariozan de Jesus Lima, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 939.380.475-34, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços especificados acima o valor global de R\$ 19.939,00 (dezenove mil, novecentos e trinta e nove reais) em parcela única.

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado em conta corrente em nome da pessoa jurídica deste contrato pelo meio utilizado pela Câmara Municipal, assim que os serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

contratados forem entregues pela CONTRATADA e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

§ 1º - Os valores globais acima mencionados, não sofrerão qualquer reajustamento ou correção na vigência deste contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá apresentar além da Nota Fiscal acima referida, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
- III – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;
- IV – Certidão conjunta negativa de débitos de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

Parágrafo terceiro. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

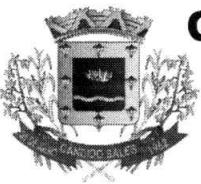
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

- 0101 – Câmara Municipal
1001 – Reequipamentos e Conservação da Câmara Municipal

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, de 03 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023 deste fluente ano de 2023, conforme previsão legal do artigo 105 “caput”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE, através de sua Secretaria Geral, na pessoa do Fiscal de Contratos devidamente nomeado para esse fim, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até a prestação de serviços ser concluída, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal, ensejará a sua rescisão.

Parágrafo primeiro - A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

§ 1º - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos parágrafos I e II do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

§ 3º - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º - Incorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos artigos 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aquela resarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Parágrafo primeiro: O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes no artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a saber:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 138, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº 019/2023 – Dispensa de Licitação nº 010/2023, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, incisos I a XIX, combinado com o art. 54, parágrafo único, incisos I a III, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado Imprensa Oficial do Município, conforme prescreve o parágrafo único do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

Cândido Sales/BA, 03 de abril de 2023.


Simplicio Maria Santos Lopes

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA

Contratante

Presidente

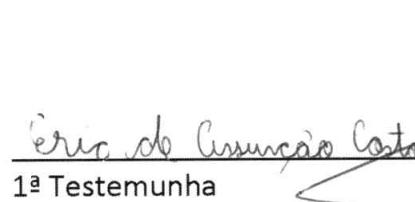



MARIOZAN DE JESUS LIMA – IMPRESSOS INFORMÁTICA

CNPJ sob o nº 08.885.635/0001-25

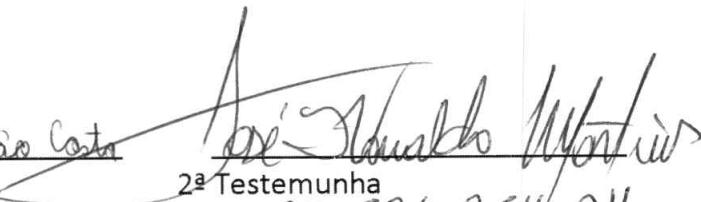
Mariozan de Jesus Lima

Contratada


Erico de Oliveira Costa

1ª Testemunha

CPF N° 093.235.268-09


José Henrique Monteiro

2ª Testemunha

CPF N° 293.576.754-34

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 019/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes.

CONTRATADO: MARIOZAN DE JESUS LIMA, Nome Fantasia IMPRESSOS INFORMÁRICA, CNPJ: 08.885.635/0001-25, situado na Rua Santos Dumont, 150, Centro – Cândido Sales, Bahia, representado pelo proprietário, o empresário MARIOZAN DE JESUS LIMA, portador da CI de RG nº 0665877005 SSP/BA, CPF: 939.380.475-34.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, vinculado ao Processo Administrativo nº 022/2023, Dispensa de Licitação nº 010/2023, na forma prevista no art. 75, da Lei nº 14.133/21.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 19.939,00 (dezenove mil, novecentos e trinta e nove reais). O pagamento será efetuado em parcela única até dia 30 (trinta) após entrega do produto e emissão da Nota Fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Cândido Sales – Bahia, em 03 de abril de 2023.

Simplicio Maria Santos Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

Contratante

MARIOZAN DE JESUS LIMA

Impressos Informática

Contratado

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 019/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes.

CONTRATADO: MARIOZAN DE JESUS LIMA, Nome Fantasia IMPRESSOS INFORMÁRICA, CNPJ: 08.885.635/0001-25, situado na Rua Santos Dumont, 150, Centro – Cândido Sales, Bahia, representado pelo proprietário, o empresário MARIOZAN DE JESUS LIMA, portador da CI de RG nº 0665877005 SSP/BA, CPF: 939.380.475-34.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, vinculado ao Processo Administrativo nº 022/2023, Dispensa de Licitação nº 010/2023, na forma prevista no art. 75, da Lei nº 14.133/21.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 19.939,00 (dezenove mil, novecentos e trinta e nove reais). O pagamento será efetuado em parcela única até dia 30 (trinta) após entrega do produto e emissão da Nota Fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Cândido Sales – Bahia, em 03 de abril de 2023.


Simplicio Maria Santos Lopes
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Contratante


MARIOZAN DE JESUS LIMA
Impressos Informática
Contratado

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

